

A large, stylized number '10' is centered in the upper half of the image. The number is white with a thick black outline and a subtle paper-like texture. It is set against a background of horizontal blue and dark blue stripes.

Imprensa Oficial

A white oval with a subtle paper-like texture is centered in the lower half of the image. It contains the text 'EDIÇÃO 366' in a blue serif font. The oval is set against the same horizontal blue and dark blue striped background.

EDIÇÃO
366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**Coordenadoria de Recursos Humanos****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 12/2009**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2008)** para os cargos de **GUARDA MUNICIPAL MASCULINO – ÁREA URBANA, GUARDA MUNICIPAL FEMININO – ÁREA URBANA e GUARDA MUNICIPAL MASCULINO – ÁREA RURAL DISTRITO GUARIZINHO** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município de 28 de junho de 2008 (edição 314) e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de 03 de julho de 2008 (edição 315), que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de apresentação de documentos e orientações sobre **EXAME TOXICOLÓGICO, EXAME PSICOLÓGICO ESPECÍFICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, conforme item 10 do capítulo IX do Edital de Abertura do Concurso Público.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Certificado de conclusão de escolaridade prevista no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público (conforme exigência do cargo) – Diploma

Carteira de Trabalho e Previdência Social, com baixa do cargo anterior, se for o caso, e atualizada;

02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);

Certidão de Casamento, se casado;

Certidão de Nascimento;

Cédula de Identidade (original e xerox);

Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e xerox);

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa (última eleição);

Certificado Militar (sexo masculino);

Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitário;

Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos;

Extrato de participação no PIS ou PASEP;

Comprovante de residência (conta de luz ou conta de telefone - original e xerox);

Certidão de distribuições cíveis e criminais na comarca da cidade onde reside;

Carteira do Conselho Regional, quando for o caso;

De acordo com o item 5.1 do capítulo XI do Edital de Abertura do Concurso Público: **“Após a homologação do concurso, e no caso de eventual contratação, o Candidato aprovado para o cargo de Guarda Municipal deverá residir no Município de Itapeva e respectivamente no distrito indicado no ato da inscrição”**, os candidatos convocados para os cargos de Guarda Municipal Masculino – Área Urbana, Guarda Municipal Feminino – Área Urbana, Guarda Municipal Masculino – Área Rural Distrito Guarizinho, Guarda Municipal Masculino – Área Rural Distrito Areia Branca e Guarda Municipal Masculino – Área Rural Distrito Alto da Branca deverão apresentar comprovante de residência no respectivo distrito em que se inscreveu, não sendo admitida troca de local em hipótese alguma. O candidato que não apresentar o comprovante de residência de acordo com as instruções do Edital de Abertura do Concurso Público e deste Edital ficará automaticamente desclassificado do concurso.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.**CARGO: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO – ÁREA URBANA****DATA: 05 de maio de 2009 (terça-feira)****HORÁRIO: 8h30min****RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:**

28º lugar: FABIO APARECIDO DA SILVA (em face da desistência do candidato classificado em 24º lugar)

29º lugar: ZAQUEU DE ALMEIDA MACEDO (em face da desistência do candidato classificado em 26º lugar)

CARGO: GUARDA MUNICIPAL FEMININO – ÁREA URBANA

DATA: 05 de maio de 2009 (terça-feira)

HORÁRIO: 8h30min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

14º lugar: NELMA MARIA DE ALMEIDA GUETE (em face da desistência da candidata classificada em 13º lugar)

CARGO: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO – ÁREA RURAL DISTRITO GUARIZINHO

DATA: 30 de abril de 2009 (quinta-feira)

HORÁRIO: 9h30min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

12º lugar: GILBERTO ANGELO MELO CORREA

13º lugar: ELCIO ALVES BENJAMIN

Prefeitura Municipal de Itapeva, 30 de abril de 2009.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2009

SELEÇÃO DE INSTRUTORES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2009

Considerando os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 6º, incisos V e VII, da Lei Municipal nº. 2375/2006, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando que a implantação das atividades extracurriculares de música proporciona aos alunos o acesso a dados e informações necessárias a plena compreensão da importância da música como fator de integração social;

Considerando a necessidade de analisar e qualificar as condições de utilização da música, como forma de desenvolver a consciência do cidadão:

A Prefeitura Municipal de Itapeva torna público que fará realizar em local, data e hora conforme especificados neste edital, Processo Seletivo com o objetivo da contratação para a Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, nas condições estabelecidas nos respectivos Editais, publicados no Diário Oficial do Município de Itapeva e disponibilizados no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; no artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Itapeva; Lei Municipal nº2375/06 artigo 6º, incisos V e VII e legislação posterior pertinente, para as seguintes funções e formação de cadastro reserva, conforme constante abaixo:

1. QUADRO DE FUNÇÕES

Função	Vagas	Carga Horária Inicial mínima	Referência/ Salário – R\$	Pré-requisitos
Instrutor de Clarinete	01	20 horas semanais	8,42 p/ hora aula	- Grau de instrução: Ensino Fundamental completo - Experiência comprovada de 04 anos em Conservatório Musical com especialização em clarinete
Instrutor de Teclado	01	20 horas semanais	8,42 p/ hora aula	Grau de instrução: Ensino Fundamental completo - Experiência comprovada na área de 04 anos em Conservatório Musical com especialização em teclado.
Instrutor de Violão	01	20 horas semanais	8,42 p/ hora aula	- Grau de instrução: Ensino Fundamental completo - Experiência comprovada de 04 anos em Conservatório Musical com especialização em violão

Formação de cadastro reserva:

Função	Cadastro reserva	Carga Horária Inicial mínima	Referência/ Salário – R\$	Pré-requisitos
Instrutor de Flauta	01	20 horas semanais	8,42 p/ hora aula	- Grau de instrução: Ensino Fundamental completo - Experiência comprovada de 04 anos em Conservatório Musical com especialização em flauta
Instrutor de Saxofone	01	20 horas semanais	8,42 p/ hora aula	- Grau de instrução: Ensino Fundamental completo - Experiência comprovada de 04 anos em Conservatório Musical com especialização em saxofone
Instrutor de Trompete	01	20 horas semanais	8,42 p/ hora aula	- Grau de instrução: Ensino Fundamental completo - Experiência comprovada na área de 04 anos em Conservatório Musical com especialização em trompete
Instrutor de Trombone	01	20 horas semanais	8,42 p/ hora aula	Grau de instrução: Ensino Fundamental completo - Experiência comprovada na área de 04 anos em Conservatório Musical com especialização em trombone
Instrutor de Trompa	01	20 horas semanais	8,42 p/ hora aula	Grau de instrução: Ensino Fundamental completo - Experiência comprovada na área de 04 anos em Conservatório Musical com especialização em trompa
Instrutor de Bombardino	01	20 horas semanais	8,42 p/ hora aula	Grau de instrução: Ensino Fundamental completo - Experiência comprovada na área de 04 anos em Conservatório Musical com especialização em bombardino e bombardão

2. LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

2.1 - As funções identificadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no Município de Itapeva, com base no Artigo 6, inciso V da Lei Municipal n.º 2375/2006 (admissão de instrutor para atender as necessidades da rede de ensino durante o período letivo).

2.1.1 – Os instrutores de Música desempenharão suas atividades na Escola Municipal de Música Hugo Belézia e nas Unidades Escolares, se necessário.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições serão realizadas no período de 11 a 13 de maio de 2009, na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Lucas de Camargo, 290, centro, no horário das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

3.2 – São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

3.2.1 – Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto no 70.436/72;

3.2.2 – Estar em gozo dos direitos políticos;

3.2.3 – Haver cumprido as obrigações eleitorais;

3.2.4 – Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.2.5 – Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

3.2.6 – Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.2.7 – Atender às exigências de escolaridade e aos pré-requisitos constantes das tabelas de funções, descritos neste edital;

3.2.8 – Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapeva por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

3.2.9 – Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

3.2.10 – Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal;

3.2.11 – Todos os requisitos especificados nos itens acima deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original, juntamente com fotocópia no ato da contratação, sendo excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar;

3.2.12 – É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de cópia de identidade do procurador e do candidato.

3.4 – Para inscrição o candidato, ou o seu procurador, deverá possuir os seguintes documentos:

3.4.1 – documento de identidade (RG);

3.4.2 – requerimento de inscrição corretamente preenchido e assinado;

3.4.3 – comprovantes dos pré-requisitos exigidos para a função;

3.4.4 – procuração, com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador do candidato, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do procurador;

3.4.5 – a inscrição será confirmada, após a apresentação de toda a documentação solicitada no item 3.4 e a entrega do número do candidato devidamente rubricado por responsável pelo recebimento.

3.5 – O interessado deverá retirar, gratuitamente, no local determinado no item 3.1 do Capítulo 3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2009 e preencher, no próprio local, com a apresentação de um documento de identificação (RG), a Ficha de Inscrição de acordo com as Tabelas de Funções constantes deste Edital.

3.6 – O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO estará disponível também na internet na página da Prefeitura Municipal de Itapeva www.itapeva.sp.gov.br.

3.7 – O Candidato que, mesmo tendo preenchido a ficha de inscrição no local não entregá-la no local especificado no item 3.1 dentro do prazo previsto, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Processo Seletivo.

3.8 – No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelo preenchimento da ficha.

3.9 – Nenhum documento ficará retido no ato da inscrição, exceto a ficha de inscrição preenchida, a procuração, quando for o caso, e o projeto apresentado pelo candidato, para fins de avaliação.

3.9.1 – As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu procurador, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

3.9.2 – As fichas de inscrição deverão ser preenchidas no posto de inscrição pelo próprio candidato ou seu procurador.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.2 – As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local da realização das provas.

4.3 – O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá informá-lo no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Processo Seletivo.

4.4 – As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá a ordem de classificação:

4.4.1 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.5 – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória;

4.6 – O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado;

4.7 – No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção;

4.8 – O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função;

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 – O processo seletivo será realizado em duas etapas e consistirá em:

1ª etapa:

5.1.1 – Apresentação de títulos; - Até 10 pontos

5.1.1.1 - Quanto aos títulos:

Discriminação	Na área	Fora da área	Limites de Pontos
<p>Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congêneres, de no mínimo 30 (trinta) horas, datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrição. Cursos com carga horária definida em dias ou meses, serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas; 01 mês = 80 horas.</p> <p>Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.</p>	1,0	0,50	10,0

5.1.2 – Apresentação de tempo de experiência em dias – Até 10 pontos

5.1.2.1 – quanto ao tempo de serviço:

- a) Em qualquer corporação musical ou unidade de ensino musical, em dias: 0,01 por dia, até o máximo de 10 pontos.
- b) Para fins de comprovação do tempo de serviço, será aceita certidão de tempo de serviço expedida por autoridade competente ou registro em carteira.

2ª etapa: Teste de Habilidade Específica em Música (THEM):

5.1.3 – Aula prática; - 35 pontos

5.1.4 – Entrevista seletiva; - Até 10 pontos

5.1.5 – Prova de prática instrumental e teoria musical. – Até 35 pontos

5.2 – Compete à banca de inscrição tão somente a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e entrega do respectivo comprovante de inscrição.

5.3 – A 1ª etapa, prevista nos itens 5.1.1 e 5.1.2, acontecerá no ato da inscrição do candidato, no período de 06 a 08 de maio de 2009, na qual o candidato deverá apresentar os documentos originais e uma xerocópia para fins de avaliação conforme capítulo 6.

5.4 – A 2ª etapa, prevista nos itens 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5, acontecerá nos dias 14 e 15 de maio de 2009 na Escola Municipal de Música Prof. Hugo Belézia, situada à rua Cel. Crescêncio, no. 714, no horário das 9h às 17h, conforme escala prevista no item 6.2, §1.

5.4.1 – O candidato que se ausentar na 2ª etapa será automaticamente desclassificado do processo seletivo;

5.4.2 – Não será admitida a avaliação por procuração na 2ª etapa;

5.4.3 – Por ato da autoridade competente, será nomeada uma banca examinadora para fins de avaliação dos candidatos inscritos.

Dos Conteúdos do THEM

5.5 – O THEM tem o objetivo de avaliar os candidatos no que se refere ao conhecimento de teoria musical, sua percepção musical, sua habilidade em executar um instrumento e sua habilidade didática.

§ Único – O candidato inscrito em Instrumento, a saber: clarinete, flauta, saxofone, trombone, trompete, trompa, bombardino e bombardão, teclado, percussão (bateria, tambores, pratos, etc), piano, violão e viola caipira, será avaliado quanto a execução somente do instrumento pretendido.

5.5.1 – A Avaliação de Teoria Musical do THEM abrangerá os seguintes tópicos:

1. pauta, claves, notas, figuras de valor, pausas, ligaduras, compassos simples e compostos, correspondentes e alternados, quiálteras, sínopes e contratempos;
2. intervalos naturais e alterados, inversões; acidentes, escalas maiores e menores, modos;
3. Acordes e tonalidades (tons vizinhos, homônimos, afastados e enarmônicos);

5.5.2 – A Avaliação de Execução Instrumental abrangerá os seguintes itens, de acordo com cada instrumento:

§ 1º – Os candidatos a Instrumento: **Clarinete** deverão executar uma peça de livre escolha para avaliação da habilidade técnica e interpretação.

§ 2º – Os candidatos a Instrumento: **Teclado** deverão executar uma peça de livre escolha para avaliação da habilidade técnica e interpretação.

§ 3º – Os candidatos a Instrumento: **Violão** deverão executar uma peça de livre escolha para avaliação da habilidade técnica e interpretação.

§ 4º – Os candidatos a Instrumento: **Trompa** deverão executar uma peça de livre escolha para avaliação da habilidade técnica e interpretação.

§ 5º – Os candidatos a Instrumento: **Flauta** deverão executar uma peça de livre escolha para avaliação da habilidade técnica e interpretação.

§ 6º – Os candidatos a Instrumento: **Saxofone** deverão executar uma peça de livre escolha para avaliação da habilidade técnica e interpretação.

§ 7º – Os candidatos a Instrumento: **Percussão** deverão executar uma peça de livre escolha para avaliação da habilidade técnica e interpretação.

§ 8º – Os candidatos a Instrumento: **Bombardino** deverão executar uma peça de livre escolha para avaliação da habilidade técnica e interpretação.

§ 9º – Os candidatos a Instrumento: **Trompete** deverão executar uma peça de livre escolha para avaliação da habilidade técnica e interpretação.

§ 10º – Os candidatos a Instrumento: **Trombone** deverão executar uma peça de livre escolha para avaliação da habilidade técnica e interpretação.

1. Uma peça para caixa-clara contendo rulo de articulação múltipla, flan, drags e variações de dinâmica;
2. Uma peça para três ou mais tambores, ou uma peça para múltipla percussão contendo no mínimo três instrumentos.

§ 12º – Os candidatos a instrutor de música deverão demonstrar conhecimentos em composição e regência, com leitura de partitura de orquestra.

5.5.3 – O não cumprimento de qualquer item acarretará a eliminação do candidato.

5.5.4 – A Prova de Ditado Melódico consistir-se-á num trecho musical de 8 compassos baseado no conteúdo da Avaliação de Teoria Musical.

§ Único – O Ditado Melódico será executado no máximo 10 vezes a partir da gravação em fita cassete ou em dispositivo eletroacústico.

6 – Do Cronograma, Aplicação e Correção das Provas

6.1 – O não comparecimento à qualquer etapa da Prova de Aptidão implicará na eliminação do candidato.

6.2 – A Avaliação de Execução Instrumental, Avaliação de Teoria Musical e a Aula Prática serão realizadas nos dias 14 e 15 de maio de 2009 nas dependências da Escola de Música Prof. Hugo Belézia.

§ 1º – Será estipulado para cada candidato um horário para sua Avaliação, sendo que os respectivos horários serão publicados na sede da Secretaria Municipal da Educação, no dia 12 de maio de 2009.

§ 2º – É facultativo ao candidato inscrever-se em mais de uma função.

§ 3º – É facultativo ao candidato trazer seu próprio instrumento e, caso não o faça, deverá utilizar o instrumento disponibilizado pela Banca Examinadora.

§ 4º – A prova de execução não deverá exceder o limite de 15 (quinze) minutos.

§ 5º – A Banca Examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução de uma obra quando assim julgar conveniente.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 – Ocorrendo empate na média, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idosos nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.2 - Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a. obtiver a maior nota na prova de Aula Prática, conforme item 5.1.3;
- b. obtiver a maior nota na prova de Entrevista Seletiva, conforme item 5.1.4;
- c. tiver a maior idade.

7.3 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, divididas por função;

7.3.1 – A divulgação dos resultados será no dia 20 de maio de 2009 nas dependências das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Imprensa Oficial do Município.

8. DA ADMISSÃO

8.1 – Dentro do limite das vagas pré-estabelecidas e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, o candidato aprovado no processo seletivo será convocado a assinar contrato com o Município, o qual é regido pela Lei Municipal nº. 2375/2006, sujeitando-se às Normas e Regulamento da Prefeitura Municipal de Itapeva;

8.2 Para a admissão o candidato aprovado deverá apresentar comprovação dos pré-requisitos, conforme a função objeto da seleção assim exigir, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão;

8.3 O candidato aprovado no processo seletivo simplificado convocado para procedimentos pré admissionais estará sujeito também à prévia aprovação em exame médico, na qual será avaliada sua aptidão plena para o exercício da função.

9. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

9.1 – Atribuição é o ato de conceder aulas aos candidatos inscritos e classificados de acordo com as regras e condições determinadas por este edital de processo seletivo simplificado, em acordo com a legislação vigente.

9.2 – A atribuição de local de exercício ocorrerá conforme a programação do Departamento de Projetos.

9.3 – O dia e o horário de atribuição serão definidos após a homologação do referido processo seletivo pelo prefeito municipal.

9.4 – A atribuição seguirá a lista da classificação final determinada por este edital.

9.5 – O candidato, ao participar da atribuição, não poderá declinar uma única vez.

9.6 – Caso o candidato não compareça em qualquer sessão de atribuição, ficará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

9.7 – O preenchimento das funções-atividades será efetuado mediante contratação, precedida de processo seletivo de tempo de serviço e títulos e observada a ordem de preferência estabelecida em artigo próprio da Lei Municipal 2375/2006 para exercer a função.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Será assegurado aos candidatos o direito a recursos tanto em relação à aplicação da avaliação dos títulos quanto à classificação dos aprovados;

10.2 – Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, função a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura devendo ser endereçados à Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua Lucas de Camargo, 290, centro, Itapeva, SP;

10.3 – Os recursos deverão ser interpostos no dia 22 de maio de 2009, pessoalmente ou por terceiros mediante procuração específica para este fim, não se admitindo recursos postados via Correio.

10.4 – Os recursos devidamente preenchidos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Lucas De Camargo, 290 - Centro, Itapeva/SP, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, acompanhados de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador;

10.5 – Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;

10.6 – Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo à função ora concorrida.

10.7 – No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 – Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado serão feitas através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva e jornais da cidade, e estarão à disposição no site: www.itapeva.sp.gov.br;

11.2 – Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes no item 1 Quadro de Funções. O número de vagas e carga horária de trabalho poderá ser aumentado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Itapeva para atender a demanda do município, respeitadas as classificações e validade deste processo seletivo;

11.3 – Não será admitida troca de opção de função;

11.3.1 – O candidato pode se inscrever em mais de uma função, exigindo-se para cada função uma inscrição específica.

11.4 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

11.5 – A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;

11.6 – O candidato aprovado deverá manter junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, durante a validade deste processo seletivo, endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá atualização. Quando houver mudança de telefone ou endereço, o candidato deverá encaminhar carta constando o nome do processo seletivo, o nome do candidato, a função a que está concorrendo, a referida alteração e assinatura e protocolar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA -PMI a/c Departamento de Recursos Humanos Processo Seletivo Professores, Praça Duque de Caxias, 22 Centro Itapeva/SP;

11.7 – A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA o direito de aproveitar os candidatos, na estrita observância da ordem classificatória e de acordo com as suas necessidades;

11.8 – Caberá ao Prefeito do Município do ITAPEVA, após a conclusão de todas as provas e ultrapassado o último prazo para interposição de eventuais recursos, homologar os resultados deste processo seletivo;

11.9 – Todas as convocações para preenchimento de vagas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itapeva, de acordo com a ordem de classificação final;

11.10 – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Educação, Administração e Recursos Humanos e Negócios Jurídicos no que tange à realização deste processo seletivo;

11.11 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este processo seletivo, publicados no Diário Oficial do Município de Itapeva e na Internet.

11.12 – Este processo seletivo simplificado terá validade até o término do ano letivo de 2008, contado a partir da data de sua conclusão pela divulgação de seu resultado.

Prefeitura Municipal de Itapeva, aos 04 de maio de 2009.

Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 06-2009

CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL UNIDADE ITAPEVA-SP

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº. 06-2009

Considerando os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 6º, inciso VII, da Lei Municipal nº. 2375/2006, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atendimento de convênios, programas e campanhas nas áreas de saúde e educação, cuja execução não seja possível com o pessoal já vinculado ao Município;

Considerando a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo financiamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando que o governo federal, por intermédio do Ministério da Saúde, vem implementando ações que buscam promover a ampliação do acesso da população aos medicamento, como um insumo estratégico da Política de Saúde, buscando assegurar fácil e eficiente acesso áqueles considerados básicos e essenciais á população Consoante ao disposto na Constituição de 1998 e na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº8080/90), que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, enquanto se reafirmam os princípios da universalidade, integridade e equidade;

Considerando a necessidade de fortalecer mecanismos gerenciais que permitam ao gestor um melhor acompanhamento das ações de saúde realizadas no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de contratação de Farmacêutico para suprir a deficiência de pessoal na área da saúde com o objetivo de preservar e garantir a prestação de serviços públicos essenciais à população, priorizando, contudo, a ampliação de carga horária de profissional da mesma área, observados os limites impostos pelas normas constitucionais:

Considerando a Resolução nº261 de 16 de Setembro de 1994 que dispõe sobre a responsabilidade técnica do profissional Farmacêutico

A Prefeitura Municipal de Itapeva torna público que fará realizar em local, data e hora conforme especificados neste edital, Processo Seletivo com o objetivo da contratação para a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo determinado, nas condições estabelecidas nos respectivos Editais, publicados no Diário Oficial do Município de Itapeva e disponibilizados no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; no artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Itapeva; Lei Municipal nº2375/06 artigo 6º, incisos III, VI e VII e legislação posterior pertinente, para as seguintes funções e formação de cadastro reserva, conforme constante abaixo:

1. QUADRO DE FUNÇÕES:

Local	Requisito Básico	Nº. de Vagas	Cadastro Reserva	Referência / Vencimento mês	Carga Horária Semanal
Farmácia Popular	Ensino Superior em Farmácia	02	08	R\$ 1.450,00 + produtividade de até 15%	40h

1.1 – A descrição das atribuições da função Farmacêutico estão relacionadas no Anexo 1

2. LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

2.1 - As funções identificadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no Município de Itapeva – Secretária Municipal da Saúde – com base no Artigo 6, incisos III, VI e VII da Lei Municipal n.º 2375/2006 (suprir a deficiência de pessoal na área da saúde com o objetivo de preservar e garantir a prestação de serviços públicos essenciais à população, priorizando, contudo, a ampliação de carga horária de profissional da mesma área, observados os limites impostos pelas normas constitucionais e atendimento de convênios, programas e campanhas, nas áreas de saúde, educação, cuja execução não seja possível com o pessoal já vinculado ao Município).

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições serão realizadas nos dias **11, 12 e 13 de maio de 2009**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Mário Prandini, 930, centro, no horário das 13:30 horas às 17:30 horas.

3.2 – São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo:

3.2.1 – Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto no 70.436/72;

3.2.2 – Estar em gozo dos direitos políticos;

3.2.3 – Haver cumprido as obrigações eleitorais;

3.2.4 – Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.2.5 – Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

3.2.6 – Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.2.7 – Atender às exigências de escolaridade e aos pré-requisitos constantes das tabelas de funções, descritos neste edital;

3.2.8 – Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapeva por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

3.2.9 – Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

3.2.10 – Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal;

3.2.11 – Todos os requisitos especificados nos itens acima deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original, juntamente com fotocópia no ato da contratação, sendo excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.

3.2.12 – É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de cópia de identidade do procurador e do candidato.

3.4 – Para inscrição o candidato, ou o seu procurador, deverá possuir os seguintes documentos:

3.4.1 – documento de identidade (RG) ou equivalente

3.4.3 – requerimento de inscrição corretamente preenchido e assinado;

3.4.5 – procuração, com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador do candidato, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do procurador;

3.4.6 – a inscrição será confirmada, após a apresentação do RG ou documento equivalente no item 3.4 e a entrega do número do candidato devidamente rubricado por responsável pelo recebimento.

3.5 – O interessado deverá retirar, gratuitamente, no local determinado no item 3.1 do Capítulo 3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 06-2009 e preencher, no próprio local, com a apresentação de um documento de identificação (RG), a Ficha de Inscrição de acordo com as Tabelas de Funções constantes deste Edital.

3.6 – O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO estará disponível também na internet na página da Prefeitura Municipal de Itapeva www.itapeva.sp.gov.br.

3.7 – O Candidato que, mesmo tendo preenchido a ficha de inscrição no local não entregá-la no local especificado no item 3.1 dentro do prazo previsto, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Processo Seletivo.

3.8 – No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelo preenchimento da ficha.

3.9 – Nenhum documento ficará retido no ato da inscrição, exceto a ficha de inscrição preenchida e a procuração, quando for o caso.

3.9.1 – As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu procurador, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

3.9.2 – As fichas de inscrição deverão ser preenchidas na Secretaria Municipal da Saúde.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo, reservando-se para estes candidatos 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.2 – As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local da realização das provas.

4.3 – O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Processo Seletivo.

4.4 – As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá a ordem de classificação:

4.4.1 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.5 – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória;

4.6 – O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado;

4.7 – No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção;

4.8 – O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função;

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

5.1.1. Avaliação Individual.

5.1.2 – Avaliação em grupo com equipe multiprofissional (Farmacêutico, Psicólogo)

5.1.3 – O candidato deverá observar no anexo II as datas estipuladas para a realização das etapas previstas neste capítulo.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1 – Prova Objetiva: a prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas, e versarão do conteúdo programático (Anexo III) e das Atribuições dos Cargos (Anexo I) constantes nestas Instruções Especiais.

Tempo de realização da prova, incluindo o preenchimento da Folha Definitiva de Respostas: 3 horas.

As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, sendo eliminatórias e classificatórias.

Os candidatos serão listados pela ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva.

O candidato que não comparecer na realização da prova, seja qual for o motivo alegado será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.2 – Avaliação em grupo multiprofissional (Farmacêutico, Psicólogo) contendo 4 (quatro questões) objetivas.

As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

O candidato que não comparecer na realização da prova, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente excluído do processo seletivo.

A equipe multiprofissional estará avaliando o perfil do candidato quanto a:

Respeito às regras do Programa Farmácia Popular

Ética profissional

Orientação ao paciente

Postura profissional mediante a “ Situações de Conflito”

A soma dos pontos da duas avaliações constituirá a nota final.

DOS CANDIDATOS

7.1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.1.2 – A divulgação dos resultados será conforme cronograma no anexo II, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, Paço Municipal e Imprensa Oficial do Município.

7.2 – A classificação final será o resultado do somatório dos pontos distribuídos de acordo com o capítulo 6 – DAS AVALIAÇÕES.

7.3 – Na hipótese de igualdade de pontuação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior número de filhos menores de dezoito anos;

b) Tiver maior idade;

c) Os candidatos classificados em igualdade de condições estabelecidas no item 7.3, no ato da convocação para pré-requisitos e/ou admissão deverão comprovar as condições referidas e, persistindo o empate, será procedido sorteio pela Coordenadoria de Recursos Humanos, com a presença dos interessados convocados para este fim.

7.4 - Considera-se dependentes, para fins do previsto no item 7.3 alínea “a”, filhos de até 18 anos de idade.

8. DA ADMISSÃO

8.1 – Dentro do limite das vagas pré-estabelecidas e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, o candidato aprovado no processo seletivo será convocado a assinar contrato com o Município, o qual é regido pela Lei Municipal nº. 2375/2006, sujeitando-se às Normas e Regulamento da Prefeitura Municipal de Itapeva;

8.2 Para a admissão o candidato aprovado deverá apresentar comprovação dos documentos conforme a função objeto da seleção assim exigir, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão;

8.3 O candidato aprovado no processo seletivo convocado para procedimentos pré admissionais estará sujeito também à prévia aprovação em exame médico, na qual será avaliada sua aptidão plena para o exercício da função.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Os pedidos de revisão deverão ser dirigidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, a contar da divulgação do resultado preliminar de cada etapa ao setor de Recursos Humanos, situado na Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva, Rua Mario Prandini, Nº. 930 – Centro, o qual terá apreciação, que decidirá caso necessário, sobre matéria de direito.

9.2 – Admitir-se-á um único recurso por item, para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.3 – Se por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do resultado, será revista a ordem de classificação dos aprovados, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

9.4 – Se do exame do recurso resultar anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independente da formulação de recurso.

9.5-O recurso deverá ser apresentado:

a) Datilografado ou digitado em duas vias;

b) Dentro do prazo estipulado;

c) Com a identificação “Processo Seletivo 06-2009”, contendo o nome, o número de inscrição, endereço completo, inclusive CEP, telefone (se houver) e a assinatura do candidato.

9.6-Recursos apresentados em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão considerados.

9.7-As solicitações de revisão que não estiverem fundamentadas serão imediatamente indeferidas.

9.8-O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.9-É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas a todos os itens deste edital.

9.10-A decisão relativa ao recurso será divulgada conforme cronograma.

9.11-Não caberá recurso para comprovação de dados do currículo que não estiverem devidamente documentados no ato da inscrição.

9.12 – Será assegurado aos candidatos o direito a recursos tanto em relação à aplicação da avaliação dos títulos quanto à classificação dos aprovados;

9.13 – Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;

10. DA COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

10.1 – Após a homologação do resultado da Seleção Pública, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA convocará apenas os candidatos aprovados, de acordo com a sua necessidade e de acordo com a lista de classificação, para comprovação dos pré-requisitos, quando o candidato deverá apresentar o original e xérox dos seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Certificado de conclusão de escolaridade do ensino médio completo.

Cédula de Identidade;

O Edital de convocação do candidato estabelecerá prazo para a apresentação da documentação.

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 – Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão feitas através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva e jornais da cidade, e estarão à disposição no site: www.itapeva.sp.gov.br;

11.2 – Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes no item 1 Quadro de Funções. O número de vagas e carga horária de trabalho poderá ser aumentado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Itapeva para atender a demanda do município, respeitadas as classificações e validade deste processo seletivo;

11.3 – Não será admitida troca de opção de função;

11.3.1 – O candidato pode se inscrever em mais de uma função, exigindo-se para cada função uma inscrição específica.

11.4 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

11.5 – A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;

11.6 – O candidato aprovado deverá manter junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, durante a validade deste processo seletivo, endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá atualização. Quando houver mudança de telefone ou endereço, o candidato deverá encaminhar carta constando o nome do processo seletivo, o nome do candidato, a função a que está concorrendo, a referida alteração e assinatura e protocolar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA -PMI a/c Departamento de Recursos Humanos Processo Seletivo 06-2009, Praça Duque de Caxias, 22 Centro Itapeva/SP;

11.7 – A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA o direito de aproveitar os candidatos, na estrita observância da ordem classificatória e de acordo com as suas necessidades;

11.8 – Caberá ao Prefeito do Município do ITAPEVA, após a conclusão de todas as provas e ultrapassado o último prazo para interposição de eventuais recursos, homologar os resultados deste processo seletivo;

11.9 – Todas as convocações para preenchimento de vagas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itapeva, de acordo com a ordem de classificação final;

11.10 – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Recursos Humanos e Negócios Jurídicos no que tange à realização deste processo seletivo;

11.11 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este processo seletivo, publicados no Diário Oficial do Município de Itapeva e na Internet.

11.12 – Este processo seletivo simplificado terá validade de dois anos, contado a partir da data de sua conclusão pela divulgação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

Prefeitura Municipal de Itapeva, aos 04 de maio de 2009.

Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO DE FARMACÊUTICOS DA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL

Gerenciar estoque;

· Abrir caixa;

- Realizar movimento de caixa (devolução/retirada);
- Fechar de caixa;
- Conferencia de numerário referente a dispensação ;
- Depósito diário do numerário referente. a dispensação
- Fazer cupom fiscal de toda devolução diária;
- Fazer cópia de segurança diária do sistema;
- Realizar reindexação semanal do sistema;
- Realizar batimento entre estoque e sistema;

· Gerenciar atendimento ao cliente;

- Realizar estatísticas diárias de atendimento;
- Administrar estrutura do estabelecimento;
- Gerenciar pessoas;
- Avaliar prescrição e proceder à dispensação;
- Orientar o usuário e dialogar com o prescritor;
- Fazer cumprir os procedimentos relativos as “Boas Práticas de Dispensação”;
- Notificar fármaco-vigilância;
- Escrever livros e balanços oficiais de produtos controlados;

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO (SUJEITO A ALTERAÇÃO MEDIANTE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO	RESULTADO
Inscrição dos candidatos e retirada do Formulário de Avaliação Curricular	11,12 e 13/05/2009	Secretaria Municipal de Saúde	13:30 às 17:30 hs	
Avaliação individual	19/05/2009	Fundação ORSA Rua Manoel Elói Martinez n°292 Vila Nossa Senhora de Fátima	1ª Turma: 8h 2ª Turma: 14h	Até 21/05/2009 de 2009
Avaliação Psicológica Nota maior que 50	02/06/2009	Fundação ORSA Rua Manoel Elói Martinez n°292 Vila Nossa Senhora de Fátima	1ª Turma: 8h 2ª Turma: 14h	Até 03/06/2009
Resultado Final		Secretaria da Saúde		08/06/2009

ANEXO III

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Nome	Edição	Autor
DICIONÁRIO TERAPÊUTICO GUANABARA	2004-2005	FRANCISCO FAUSTINO DE A.CARNEIRO DE FRANÇA
FARMACOLOGIA CLÍNICA	3ª EDIÇÃO	FLÁVIO DANNY FUCHS
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICANA ATERNÇÃO BÁSICA www.saude.gov.br Assistência Farmacêutica Legislação Específica	ANO 2006	Ministério da Saúde e Colaboradores

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Resultado de Licitações

Tornamos público para o conhecimento dos interessados que foram adjudicadas e homologadas as seguintes licitações:

- ✓ **Pregão Eletrônico N° 10/2009:** em favor de: **ROGÉRIO ZERBINATTI SOROCABA ME** (itens: 01, 02, e 03) e **HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. N. LTDA.**(itens: 04, 05 e 06);
- ✓ **Pregão Eletrônico N° 11/2009** em favor de: **AGLON COM. REPRESENT. LTDA.**(item: 36), **ATIVA COMERCIAL HOSP. LTDA.** (itens: 04, 07, 12, 13, 21, 33, 46 50 e 65), **BALM-LABOR IND. FARMAC. LTDA.** (itens: 27 e 58), **CASARIM COMÉRCIO DE MEDIC. LTDA-EPP** (itens: 08, 35 e 38), **CIRURGICA SÃO JOSÉ** (itens: 53 e 62), **CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUT. LTDA.** (itens: 15 e 16), **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA.** (itens: 05, 18, 19, 23, 24, 31, 34, 37, 39, 41, 42, 44, 45, 48, 54, 55, 56, 60, 61 e 64), **GERMED FARMACEUTICA LTDA.** (item: 47), **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.** (item: 25), **LABORATÓRIO NEO QUIMICA** (itens: 20 e 52), **MED CENTER COMERCIAL LTDA.** (itens: 02, 06, 09 e 40), **PH DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES** (itens: 11, 26 e 28), **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.** (item: 49), **PRATI DONADUZZI LTDA.** (itens: 01, 10, 17, 22, 29, 30, 32, 43, 51, 57, 59 e 63), **SODROGAS DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E MATER. MEDICOS HOSP. LTDA.** (item: 03) e **UCI-FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.** (item: 14);
- ✓ **Pregão Eletrônico N° 12/2009** em favor de: **AA SUPORT. MED. HOSP. LTDA** (item: 18), **C.R.C. CENT. DE REF. EM COM. DE MAT. HOSP.** (itens: 29 e 32), **CIRÚRGICA FERNANDES COM. MAT. CIRURGICO HOSP.** (itens: 28 e 33), **COMERCIAL SERRANA PROD. E EQUIP. MED.** (itens: 08 e 31), **CREMER S/A.** (item: 06), **INJEX IND. CIRÚRGICAS LTDA.** (itens: 02, 03, 16, 20, 21 e 26), **JOAQUIM EUGÊNIO M. DE B. LTDA.-ME.** (itens: 04, 11, 14, 15, 19, 22 e 23), **JUPITER DISTR. DE PROD. E EQUIP. HOSP.** (item: 09), **MASIF ART. MED. E HOSP. LTDA.** (itens: 10 e 12), **MED CENTER COM. LTDA.-EPP** (itens: 07, 17, 27, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 46 e 47), **PEDRO EDUARDO MARESSI SOARES –ME** (item: 05), **PIZZOLI & PIZZOLI LTDA.** (itens: 01, 13, 24, 25, 34, 41, 42, 43 e 44), **SCALP MED. COM. DE PROD. MED. HOSP.** (item: 30) e **UDMED COM. HOSP. EPP** (item: 35);
- ✓ **Pregão Presencial N° 13/2009** em favor de: **DIGITAL SHOP COM. DE INF. E ELETRON. LTDA.** (item: 01), **ORESTES BARTOLI JUNIOR-ME** (item: 03) e **JOÃO PIRES BARANDRECHT** (item: 05);
- ✓ **Pregão Presencial N° 14/2009** em favor de: **IRMÃOS SOLDERA LTDA.** (itens: 01 e 16), **LAJES KAU LTDA.** (itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 20), **QUEILA VIEIRA SANTOS-ME** (itens: 14 e 17), **PEDRO HENRIQUE GABRIEL SOLDERA-ME** (item: 15) e **ANDFREA SANTORO-ME** (itens: 18 e 19);
- ✓ **Pregão Presencial N° 15/2009** em favor de: **INDÚSTRIA GRÁFICA ITANEWS-ME;**
- ✓ **Pregão Presencial N° 16/2009** em favor de: **DIAFER LTDA;**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 29 de abril de 2009.

ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS - Encarregado da Seção de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Resultado de Licitações

Tornamos público para o conhecimento dos interessados que foram adjudicadas e homologadas as seguintes licitações:

- ✓ **Pregão Presencial N° 17/2009:** em favor de: **MAX PAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.** (itens: 01 e 02), **PARTNER OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP.**(itens: 03, 05 e 06), **JAIR SILVA DOS SANTOS-ME** (itens: 04, 07, 08, 09 e 10);
- ✓ **Pregão Presencial N° 18/2009** em favor de: **D. DINIZ ALIMENTOS – ME** (itens: 01, 05, 06, 07, 09 e 18), **SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA.** (itens: 02, 08, 12, 13, 14 e 15) e **PARTNER OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP** (itens: 03, 04, 10, 11, 16 e 17);
- ✓ **Pregão Eletrônico N° 19/2009** em favor de: **BRASIF S.A EXPORTAÇÃO e IMPORTAÇÃO** (itens: 01 e 02) e **RANDON VEÍCULOS LTDA.** (item: 03);
- ✓ **Pregão Presencial N° 22/2009** em favor de: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 29 de abril de 2009.

ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS - Encarregado da Seção de Compras

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**RETIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 11/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2008)** para os cargos de **GUARDA MUNICIPAL MASCULINO – ÁREA URBANA, GUARDA MUNICIPAL FEMININO – ÁREA URBANA e GUARDA MUNICIPAL MASCULINO – ÁREA RURAL DISTRITO GUARIZINHO** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município de 28 de junho de 2008 (edição 314) e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de 03 de julho de 2008 (edição 315), que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de apresentação de documentos e orientações sobre **EXAME TOXICOLÓGICO, EXAME PSICOLÓGICO ESPECÍFICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, conforme item 10 do capítulo IX do Edital de Abertura do Concurso Público.

(...)

Prefeitura Municipal de Itapeva, 03 de abril de 2009.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito

Onde se lê: para os cargos de **GUARDA MUNICIPAL MASCULINO – ÁREA URBANA, GUARDA MUNICIPAL FEMININO – ÁREA URBANA e GUARDA MUNICIPAL MASCULINO – ÁREA RURAL DISTRITO GUARIZINHO** (listados abaixo)

Leia-se: para os cargos de **GUARDA MUNICIPAL MASCULINO – ÁREA URBANA, GUARDA MUNICIPAL FEMININO – ÁREA URBANA e GUARDA MUNICIPAL MASCULINO – ÁREA RURAL DISTRITO GUARIZINHO e GUARDA MUNICIPAL MASCULINO – ÁREA RURAL DISTRITO ALTO DA BRANCAL** (listados abaixo)

(...)

CARGO: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO – ÁREA RURAL DISTRITO ALTO DA BRANCAL

DATA: 30 de abril de 2009 (quinta-feira)

HORÁRIO: 9h30min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

8º lugar: JAMES RIBEIRO DE LIMA JUNIOR

PUBLICADO PARCIALMENTE POR HAVER ERRO na edição número 364, páginas 04 e 05

Prefeitura Municipal de Itapeva, 22 de abril de 2009.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito